



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2012

PROC: 967/2012

EMIÇÃO: 28/11/2012

ABERTURA: 14/12/2012

HORÁRIO: 14 horas

O Município de Ponta Grossa - Paraná torna público que na sala do Departamento de Compras, localizada no 3º Andar do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizará-se a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço - Global**, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 445/2005, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005, Lei Municipal do Registro de Preços 9.042, de 08 de agosto de 2007 e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Pregoeiro(a): Eliane de Freitas

E-mail: freliane-decom@pontagrossa.pr.gov.br / freliane@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1362

Fax: (42) 3901-1500

01. OBJETO:

– A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de licenças de Softwares, para utilização pelas unidades da Administração, do Município de Ponta Grossa conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

Item	SKU	Open – GOV	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	FQC-06488	Windows 8 Professional Legalization GetGenuine-GGS	1570	524,62	823.653,40
Item	SKU	Select Nível D com Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	FQC-02453	Windows 8 Professional Upgrade	1570	793,16	1.245.261,20
3	269-05557	Microsoft Office Professional 2010	30	1.998,23	59.946,90
4	021-05339	Microsoft Office Standard	1540	1.463,03	2.253.066,20
5	076-01810	Microsoft Project	5	2.108,99	10.544,95
6	TSD-00985	Visio Premium	5	1.895,06	9.475,30
7	D87-01099	Visio Professional	5	1.803,27	9.016,35
8	D86-01240	Visio Standard	5	817,04	4.085,20
9	9ED-00071	Visual Studio Premium com MSDN	10	13.339,25	133.392,50
10	77D-00110	Visual Studio Professional com MSDN	10	2.535,51	25.355,10
11	359-00769	SQL Server Device CAL	100	768,11	76.811,00
12	7JQ-00353	SQL Server enterprise Core 2Lic	8	50.599,87	404.798,96
13	228-04538	SQL Server Standard	20	3.301,56	66.031,20
14	7NQ-00300	SQL Server Standard Core 2Lic	8	13.196,00	105.568,00
15	MFF-00541	System Center Configuration Manager Client ML	700	276,52	193.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

16	J5A-00172	System Center Management Suite Client ML	50	152,86	7.643,00
17	T6L-00246	System Center 2012 Datacenter Server ML	2	8.850,18	17.700,36
18	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100	224,56	22.456,00
19	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570	77,76	122.083,20
20	P71-07304	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10	17.700,74	177.007,40
21	P73-05864	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20	3.247,70	64.954,00
Item	SKU	Select Nível D sem Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
22	79P-03586	Microsoft Office Professional 2010	30	1.152,32	34.569,60
23	021-09744	Microsoft Office Standard	1540	843,88	1.299.575,20
24	076-04709	Microsoft Project	5	1.216,54	6.082,70
25	TSD-00989	Visio Premium	5	1.092,60	5.463,00
26	D87-05004	Vidio Professional	5	1.040,23	5.201,15
27	D86-04531	Visio Standard	5	471,24	2.356,20
28	C5E-00989	Visual Studio Professional	10	1.013,72	10.137,20
29	359-05678	SQL Server Device CAL	100	473,70	47.370,00
30	7JQ-00356	SQL Server enterprise Core 2Lic	8	31.181,25	249.450,00
31	228-09904	SQL Server Standard	20	2.035,07	40.701,40
32	7NQ-00278	SQL Server Standard Core 2Lic	8	8.131,66	65.053,28
33	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100	191,85	19.185,00
34	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570	66,27	104.043,90
35	P71-07307	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10	10.908,35	109.083,50
36	P73-05876	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20	2.001,52	40.030,40

TOTAL	R\$ 7.870.716,75
--------------	-------------------------

Justificativa

O Microsoft "Select License Plus" é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos que tenham 250 ou mais desktops e necessidades variadas em relação a compras e produtos. Os clientes com o "Select License Plus" recebem um nível de preço de volume para cada categoria ("pool") de produtos selecionados – aplicativos, sistemas ou servidores.

O Microsoft "Software Assurance" é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento, passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares, o "Software Assurance" ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do "Software Assurance" ajudam a oferecer suporte a medida do planejamento, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

Especificação Técnica, quantitativos e valores

As quantidades de itens do Lote Único estão informadas na Tabela 1 – Licenças Microsoft, deste documento, e são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

Os valores constantes na Tabela 1 – Licenças Microsoft, para os preços unitários, são os preços máximos que serão admitidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Os proponentes deverão apresentar cotação por Item, elaborando-a conforme Modelo para cotação dos Itens. Os proponentes deverão cotar todos os itens.

Os lances deverão ser dados em relação ao valor global da proposta, sendo que o desconto da proposta vencedora será dado de forma linear para todos os itens.

Modelo para cotação dos Itens

Item	SKU	Open – GOV	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	FQC-06488	Windows 8 Professional Legalization GetGenuine-GGS	1570		
Item	SKU	Select Nível D com Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	FQC-02453	Windows 8 Professional Upgrade	1570		
3	269-05557	Microsoft Office Professional 2010	30		
4	021-05339	Microsoft Office Standard	1540		
5	076-01810	Microsoft Project	5		
6	TSD-00985	Visio Premium	5		
7	D87-01099	Visio Professional	5		
8	D86-01240	Visio Standard	5		
9	9ED-00071	Visual Studio Premium com MSDN	10		
10	77D-00110	Visual Studio Professional com MSDN	10		
11	359-00769	SQL Server Device CAL	100		
12	7JQ-00353	SQL Server enterprise Core 2Lic	8		
13	228-04538	SQL Server Standard	20		
14	7NQ-00300	SQL Server Standard Core 2Lic	8		
15	MFF-00541	System Center Configuration Manager Client ML	700		
16	J5A-00172	System Center Management Suite Client ML	50		
17	T6L-00246	System Center 2012 Datacenter Server ML	2		
18	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100		
19	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570		
20	P71-07304	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10		
21	P73-05864	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20		
Item	SKU	Select Nível D sem Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
22	79P-03586	Microsoft Office Professional 2010	30		
23	021-09744	Microsoft Office Standard	1540		
24	076-04709	Microsoft Project	5		
25	TSD-00989	Visio Premium	5		
26	D87-05004	Vidio Professional	5		
27	D86-04531	Visio Standard	5		
28	C5E-00989	Visual Studio Professional	10		
29	359-05678	SQL Server Device CAL	100		
30	7JQ-00356	SQL Server enterprise Core 2Lic	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

31	228-09904	SQL Server Standard	20		
32	7NQ-00278	SQL Server Standard Core 2Lic	8		
33	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100		
34	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570		
35	P71-07307	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10		
36	P73-05876	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20		
Total (R\$)					

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 7.870.716,75 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

NOTA: A empresa vencedora do Pregão, bem como a segunda e terceira colocada deverão apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, proposta e documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008

As entregas serão efetuadas tanto no PERIMETRO URBANO quanto no PERIMETRO RURAL.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTOS** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo III na Ata de registro), Entrega conforme solicitação das secretarias; Todos os itens deverão ser de 1ª linha e qualidade; Validade do produto não especificada no item é de no mínimo 12 meses após entrega.**

- 1.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a **Administração pela aquisição total.**
- 1.2 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 1.3 - Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

Garantia Técnica

As licenças de uso objeto deste Instrumento serão realizadas por demanda durante o período de vigência contratual. A "Atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Obrigações da contratada

Os softwares relacionados no Item 1 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento Microsoft denominada OPEN GOVERNMENT;

Os softwares relacionados nos Itens 2 até 21 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento Microsoft denominada SELECT PLUS NÍVEL "D" e as licenças serão adquiridas de forma perpétua, com direitos de atualização "Software Assurance" para, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de licenciamento e atualizações;

Os softwares relacionados nos Itens 22 até 36 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento Microsoft denominada SELECT PLUS NÍVEL "D", e as licenças serão adquiridas de forma perpétua, sem direitos de atualização "Software Assurance";

Os softwares relacionados nos Itens 2 até 36, da modalidade de licenciamento Microsoft denominada SELECT PLUS NÍVEL "D", deverão ser fornecidos vinculados ao Contrato existente, Número do Cliente: A8580A18, Programa Pai: Select Plus 7301527, Organização: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

A licitante deverá fornecer licenças de uso "definitivo" de softwares Microsoft, conforme as quantidades solicitadas. As licenças serão de caráter permanente sendo vedada a contratação de licenças temporárias, e não deverão necessitar de renovações.

A licitante vencedora deverá providenciar junto a Prefeitura, quando da entrega dos produtos, manual de acesso onde deverão constar de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que a Prefeitura terá direito, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante dos softwares;

A licitante vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

Suporte e Gestão de Relacionamento

Para apoiar a Prefeitura durante o período vigente do contrato Microsoft, a CONTRATADA deverá executar atividades de suporte e gestão do contrato incluindo:

Treinamento de 4 (quatro) horas, realizado nas dependências da Prefeitura ou remoto para até 2 (dois) usuários, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato. O Objetivo do treinamento é preparar o usuário para gerenciar os ativos de software adquiridos pela Prefeitura, bem como acessar e gerenciar os benefícios do Software Assurance e demais benefícios que venham a ser ofertado pelo fabricante, de forma eficaz e utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo fabricante.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pela fabricante em Licenciamento de Software.

Qualificação técnica

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente o objeto semelhante ao desta licitação.

A(s) certidão(ões) ou atestado(s) citados no parágrafo anterior deverá(ão) conter a identificação do signatário, e preferencialmente, a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone do declarante, em papel timbrado da empresa emitente.

A Licitante deverá fornecer comprovação de credenciamento para fornecimento de produto Microsoft os seguintes certificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Certificado de *Large Account Reseler-LAR* emitido pela Microsoft, comprovando que a Licitante está apta a fornecer softwares Microsoft na modalidade SELECT;
- Certificado Microsoft *Gold Certified Partner* nas competências: *Gold Volume Licensing* e *Gold Software Asset Management*;
- 01 (um) profissional certificado *Licensing Specialist* na plataforma Microsoft comprovados através de certificado emitido pelo fabricante.

Prazo para fornecimento

20 (vinte) dias.

Responsável pelo recebimento

Marlos Albano Boutin.

Forma de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após o recebimento do fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 08 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

02.01 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

02.02 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

02.03 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.04 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.05 Não poderá participar empresa em processo de falência ou concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.06 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

03. CREDENCIAMENTO:

03.01 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por autenticidade e legitimidade, devendo, ainda identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

03.02 O credenciamento far-se-á:

- a) por meio de instrumento público de procuração;
- b) ou instrumento particular **com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

03.03 Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento ao Sr. Pregoeiro:

a) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente (**autenticados**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia do contrato social, última alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado (**autenticados**) no qual conste expressamente o poder para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração.

c) **Declaração** de que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao serviço da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração constante no Anexo 07 para fazer valer o direito de prioridade do desempate .Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

03.04 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, realizado pelo Município de Ponta Grossa, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

* **OBSERVAÇÃO:** A documentação acima deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 427/12
ABERTURA: 12/12/12
NOME DA EMPRESA:

Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
HORÁRIO: 14:00

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- A – Descrição do objeto;
- B - Número do item;
- C – Descrição do Item;
- D – Quantidade do item;
- E – Valor unitário e total de cada item;
- F- Marca e modelo
- G – Valor total da proposta;
- H – Prazo de entrega do objeto: após a assinatura da ata de registro de Preços e pedidos administrativos de fornecimento.
- I - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses contados da abertura da Proposta Comercial);
- J– Garantia conforme indicado no anexo I.

Obs.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total da proposta) e de acordo com modelo indicado no anexo I. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

04.03 Caso a empresa proponente não esteja representada por preposto Credenciado no dia da audiência pública deste Pregão, participará apenas com a proposta, ficando impedida de participar dos lances e de manifestar-se na cessão do procedimento licitatório.

05 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

05.01 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05.02 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

05.03- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa convocar os fornecedores.

05.04 – As unidades da Administração Municipal e unidades de saúde subordinados à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

05.05 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

05.06 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no sitio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – www.pontagrossa.pr.gov.br.

06. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

06.01 As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo **Menor preço – Global**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

06.02 No local, dia e hora definidos no início deste edital, a Pregoeira, após ter recebido do representante legal da cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a verificação dos documentos exigidos para o credenciamento, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- a) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor preço – Global**.
- b) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- d) Havendo apenas duas empresas com propostas em valores inferiores ao limite estabelecido no inciso VII, do artigo 4 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e verificando o empate nos valores das propostas das demais licitantes, poderá o Sr Pregoeiro, analisando o caso, em prol do interesse público, habilitar as concorrentes para a etapa dos lances verbais, cujos valores sejam iguais ao valor da terceira empresa a ser chamada.
- e) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital.
- f) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

06.03 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea “d” subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

06.04 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital.

07. CRITERIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Global**, observando o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

07.01 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

07.02 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o pregoeiro identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual a 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro no prazo de 5(cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecidos no subitem 7.1.1, o pregoeiro realizará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.1.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

07.1.3 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

07.1.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

07.1.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATORIAS pelo licitante que a tiver formulado.

07.1.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

07.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

07.1.8 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

07.1.9 A proponente vencedora deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando valores unitários para aquisição.

08. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

08.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

08.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

08.03 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

08.04 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Sr. Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

08.05 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

09 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

09.02 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008 ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo legal;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- c) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, no Decreto Municipal nº 1991 e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Sempre que julgar necessário, esta Prefeitura Municipal de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, e a respectiva Nota de Empenho.

10.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Avenida Visconde de Taunay, 950, 3º andar, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

10.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.5. O serviço deverá ser realizado no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

10.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

10.7 - Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.9 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

dicos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.11 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1991, de 27/02/2008.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.01 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

11.02 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.03 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

11.04 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

11.05 – O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, bem como na página oficial do Município da internet (www.pontagrossa.pr.gov.br) e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.06 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

11.07- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, ou ao Pregoeiro, no horário de 12 às 18 horas, no 3º andar do Paço Municipal, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950.

11.08 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público da esfera da Administração Pública direta ou indireta, do Poder Executivo do Município de Ponta Grossa que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.01 O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após o recebimento do fornecimento e/ou execução dos serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e/ou executadas, de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.

12.02 Os pagamentos dos serviços efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.

13- RECURSOS FINANCEIROS:

13.01 Os serviços efetuados por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

O valor máximo desta licitação é de R\$ 7.870.716,75 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

14. PENALIDADE:

14.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393/05.

14.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não previsto neste edital.

14.05 As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.06 Ocorrendo à inexecução das condições da ata de registro de preços, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, comunicando em seguida, ao Exmº Sr. Prefeito Municipal o resultado das providências tomadas.

14.07 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.08 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

15 RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

15.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

15.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.03 NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

15.04 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.05 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.06 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.07 Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo geral do Município de Ponta Grossa, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, andar térreo do Paço Municipal, de 2ª a sexta feira das 12:00 horas às 18:00 horas.

15.08 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.09 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.11 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.02 Só terão direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

16.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.05 Após o resultado da presente licitação e observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto, através da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.06 Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Ponta Grossa, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

16.07 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Ponta Grossa, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.08 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.09 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

16.10 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, sito a Avenida Visconde de Taunay 950, Ponta Grossa - Paraná, ou ainda pelo fone (042) 3220-1362.

Ponta Grossa, 28 de Novembro de 2012.

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e
Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	SKU	Open – GOV	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	FQC-06488	Windows 8 Professional Legalization GetGenuine-GGS	1570	524,62	823.653,40
Item	SKU	Select Nível D com Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	FQC-02453	Windows 8 Professional Upgrade	1570	793,16	1.245.261,20
3	269-05557	Microsoft Office Professional 2010	30	1.998,23	59.946,90
4	021-05339	Microsoft Office Standard	1540	1.463,03	2.253.066,20
5	076-01810	Microsoft Project	5	2.108,99	10.544,95
6	TSD-00985	Visio Premium	5	1.895,06	9.475,30
7	D87-01099	Visio Professional	5	1.803,27	9.016,35
8	D86-01240	Visio Standard	5	817,04	4.085,20
9	9ED-00071	Visual Studio Premium com MSDN	10	13.339,25	133.392,50
10	77D-00110	Visual Studio Professional com MSDN	10	2.535,51	25.355,10
11	359-00769	SQL Server Device CAL	100	768,11	76.811,00
12	7JQ-00353	SQL Server enterprise Core 2Lic	8	50.599,87	404.798,96
13	228-04538	SQL Server Standard	20	3.301,56	66.031,20
14	7NQ-00300	SQL Server Standard Core 2Lic	8	13.196,00	105.568,00
15	MFF-00541	System Center Configuration Manager Client ML	700	276,52	193.564,00
16	J5A-00172	System Center Management Suite Client ML	50	152,86	7.643,00
17	T6L-00246	System Center 2012 Datacenter Server ML	2	8.850,18	17.700,36
18	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100	224,56	22.456,00
19	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570	77,76	122.083,20
20	P71-07304	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10	17.700,74	177.007,40
21	P73-05864	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20	3.247,70	64.954,00
Item	SKU	Select Nível D sem Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
22	79P-03586	Microsoft Office Professional 2010	30	1.152,32	34.569,60
23	021-09744	Microsoft Office Standard	1540	843,88	1.299.575,20
24	076-04709	Microsoft Project	5	1.216,54	6.082,70
25	TSD-00989	Visio Premium	5	1.092,60	5.463,00
26	D87-05004	Vidio Professional	5	1.040,23	5.201,15
27	D86-04531	Visio Standard	5	471,24	2.356,20
28	C5E-00989	Visual Studio Professional	10	1.013,72	10.137,20
29	359-05678	SQL Server Device CAL	100	473,70	47.370,00
30	7JQ-00356	SQL Server enterprise Core 2Lic	8	31.181,25	249.450,00
31	228-09904	SQL Server Standard	20	2.035,07	40.701,40
32	7NQ-00278	SQL Server Standard Core 2Lic	8	8.131,66	65.053,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

33	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100	191,85	19.185,00
34	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570	66,27	104.043,90
35	P71-07307	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10	10.908,35	109.083,50
36	P73-05876	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20	2.001,52	40.030,40

TOTAL	R\$ 7.870.716,75
--------------	-------------------------

PROJETO BÁSICO
Licenças de Softwares

Objeto

Registro de Preços para aquisição de Licenças de Softwares, conforme descrição adiante.

Justificativa

O Microsoft “Select License Plus” é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos que tenham 250 ou mais desktops e necessidades variadas em relação a compras e produtos. Os clientes com o “Select License Plus” recebem um nível de preço de volume para cada categoria (“pool”) de produtos selecionados – aplicativos, sistemas ou servidores.

O Microsoft “Software Assurance” é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos softwares Microsoft através de diversos benefícios. Do planejamento, passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de softwares, o “Software Assurance” ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do “Software Assurance” ajudam a oferecer suporte a medida do planejamento, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

Especificação Técnica, quantitativos e valores

A licitação deverá ser na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **ME-NOR PREÇO GLOBAL**.

As quantidades de itens do Lote Único estão informadas na Tabela 1 – Licenças Microsoft, deste documento, e são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

Os valores constantes na Tabela 1 – Licenças Microsoft, para os preços unitários, são os preços máximos que serão admitidos nesta licitação.

Os proponentes deverão apresentar cotação por Item, elaborando-a conforme Modelo para cotação dos Itens. Os proponentes deverão cotar todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Os lances deverão ser dados em relação ao valor global da proposta, sendo que o desconto da proposta vencedora será dado de forma linear para todos os itens.

Garantia Técnica

As licenças de uso objeto deste Instrumento serão realizadas por demanda durante o período de vigência contratual. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

Obrigações da contratada

Os softwares relacionados no Item 1 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento Microsoft denominada OPEN GOVERNMENT;

Os softwares relacionados nos Itens 2 até 21 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento Microsoft denominada SELECT PLUS NÍVEL “D” e as licenças serão adquiridas de forma perpétua, com direitos de atualização "Software Assurance" para, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de licenciamento e atualizações;

Os softwares relacionados nos Itens 22 até 36 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento Microsoft denominada SELECT PLUS NÍVEL “D”, e as licenças serão adquiridas de forma perpétua, sem direitos de atualização "Software Assurance";

Os softwares relacionados nos Itens 2 até 36, da modalidade de licenciamento Microsoft denominada SELECT PLUS NÍVEL “D”, deverão ser fornecidos vinculados ao Contrato existente, Número do Cliente: A8580A18, Programa Pai: Select Plus 7301527, Organização: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

A licitante deverá fornecer licenças de uso “definitivo” de softwares Microsoft, conforme as quantidades solicitadas. As licenças serão de caráter permanente sendo vedada a contratação de licenças temporárias, e não deverão necessitar de renovações.

A licitante vencedora deverá providenciar junto a Prefeitura, quando da entrega dos produtos, manual de acesso onde deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

que a Prefeitura terá direito, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante dos softwares;

A licitante vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

Suporte e Gestão de Relacionamento

Para apoiar a Prefeitura durante o período vigente do contrato Microsoft, a CONTRATADA deverá executar atividades de suporte e gestão do contrato incluindo:

Treinamento de 4 (quatro) horas, realizado nas dependências da Prefeitura ou remoto para até 2 (dois) usuários, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato. O Objetivo do treinamento é preparar o usuário para gerenciar os ativos de software adquiridos pela Prefeitura, bem como acessar e gerenciar os benefícios do Software Assurance e demais benefícios que venham a ser ofertado pelo fabricante, de forma eficaz e utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo fabricante.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pela fabricante em Licenciamento de Software.

Qualificação técnica

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente o objeto semelhante ao desta licitação.

A(s) certidão(ões) ou atestado(s) citados no parágrafo anterior deverá(ão) conter a identificação do signatário, e preferencialmente, a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone do declarante, em papel timbrado da empresa emitente.

A Licitante deverá fornecer comprovação de credenciamento para fornecimento de produto Microsoft os seguintes certificados:

- Certificado de *Large Account Reseler-LAR* emitido pela Microsoft, comprovando que a Licitante está apta a fornecer softwares Microsoft na modalidade SELECT;
- Certificado Microsoft *Gold Certified Partner* nas competências: *Gold Volume Licensing* e *Gold Software Asset Management*;
- 01 (um) profissional certificado *Licensing Specialist* na plataforma Microsoft comprovados através de certificado emitido pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Modelo para cotação dos Itens

Item	SKU	Open – GOV	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	FQC-06488	Windows 8 Professional Legalization GetGenuine-GGS	1570		
Item	SKU	Select Nível D com Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	FQC-02453	Windows 8 Professional Upgrade	1570		
3	269-05557	Microsoft Office Professional 2010	30		
4	021-05339	Microsoft Office Standard	1540		
5	076-01810	Microsoft Project	5		
6	TSD-00985	Visio Premium	5		
7	D87-01099	Visio Professional	5		
8	D86-01240	Visio Standard	5		
9	9ED-00071	Visual Studio Premium com MSDN	10		
10	77D-00110	Visual Studio Professional com MSDN	10		
11	359-00769	SQL Server Device CAL	100		
12	7JQ-00353	SQL Server enterprise Core 2Lic	8		
13	228-04538	SQL Server Standard	20		
14	7NQ-00300	SQL Server Standard Core 2Lic	8		
15	MFF-00541	System Center Configuration Manager Client ML	700		
16	J5A-00172	System Center Management Suite Client ML	50		
17	T6L-00246	System Center 2012 Datacenter Server ML	2		
18	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100		
19	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570		
20	P71-07304	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10		
21	P73-05864	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20		
Item	SKU	Select Nível D sem Software Assurance	Qtde.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
22	79P-03586	Microsoft Office Professional 2010	30		
23	021-09744	Microsoft Office Standard	1540		
24	076-04709	Microsoft Project	5		
25	TSD-00989	Visio Premium	5		
26	D87-05004	Vidio Professional	5		
27	D86-04531	Visio Standard	5		
28	C5E-00989	Visual Studio Professional	10		
29	359-05678	SQL Server Device CAL	100		
30	7JQ-00356	SQL Server enterprise Core 2Lic	8		
31	228-09904	SQL Server Standard	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

32	7NQ-00278	SQL Server Standard Core 2Lic	8		
33	6VC-02094	Windows RDS Device CAL	100		
34	R18-04301	Windows Server Device CAL	1570		
35	P71-07307	Windows Server 2012 Datacenter 2 Proc	10		
36	P73-05876	Windows Server 2012 Standard 2 Proc	20		
			Total (R\$)		

Valor máximo global

R\$ 7.870.716,75 (Sete milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Prazo para fornecimento

20 (vinte) dias.

Local de entrega

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Departamento de Informática
Av. Visconde de Taunay, 950 – 3º Andar
CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

Responsável pelo recebimento

Marlos Albano Boutin.

Forma de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após o recebimento do fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 02- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2012

HABILITAÇÃO:

Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechado, (suprimida a duplicidade) e serão apresentados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 427/2012
ABERTURA: 12/12/2012
NOME DA EMPRESA :

HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
HORÁRIO : 14:00 h.

A empresa vencedora do Pregão, bem como a segunda e terceira colocada deverão apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay, 950 (PR), CEP: 84051-000, aos cuidados da Comissão de Licitação – Registro de Preços, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.1 Habilitação Técnica:

- 
- 01 (um), no mínimo, atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente o objeto semelhante ao desta licitação.
A(s) certidão(ões) ou atestado(s) citados no parágrafo anterior deverá(ão) conter a identificação do signatário, e preferencialmente, a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone do declarante, em papel timbrado da empresa emitente.
 - A Licitante deverá fornecer comprovação de credenciamento para fornecimento de produto Microsoft os seguintes certificados:
 - Certificado de *Large Account Reseller-LAR* emitido pela Microsoft, comprovando que a Licitante está apta a fornecer softwares Microsoft na modalidade SELECT;
 - Certificado Microsoft *Gold Certified Partner* nas competências: *Gold Volume Licensing* e *Gold Software Asset Management*;
 - 01 (um) profissional certificado *Licensing Specialist* na plataforma Microsoft comprovados através de certificado emitido pelo fabricante.

1.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 4;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;**

1.1.5. Qualificação Econômica-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 1.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 03- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 427/2012**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial – Registro de Preços nº427/2012 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. OBJETO e PREÇO

Deverá ser cotado, objeto, preço unitário e total por item da proposta, de acordo com modelo para cotação dos itens constante no Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme projeto básico constante no Anexo 01 do Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 11.1 e anexo I deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 12 (doze) meses dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 427/2012

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 05- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 427 /2012

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 06- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 427/2012

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 07- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº427/2012**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____ - PMPG
PROCESSO Nº 967/2012**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, situada em Ponta Grossa (PR) representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, Sra. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693/2000, 3.697/2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.031/2002, pela Lei Municipal nº _____, de 28 de fevereiro de 200; e Decreto Municipal nº _____, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 3130173/2012 e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao Pregão Presencial nº **427/2012**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de licenças e softwares nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. O produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pelo responsável indicado na **Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

4.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº **427/2012**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório da Senhora Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **427/2012**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **427/2012**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. **Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, conforme previsto no Decreto 1.991 Art. 9º.**

7.3. **O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá entregar o(s) produto(s) no endereço sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º Subsolo – CEP 84051-900 aos cuidados de Carlos Roberto Bacovis, Paulo Cesar Cosseti ou Thiago Teixeira Biscaia que constará **da Ordem de Fornecimento e do Empenho**, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sob a supervisão do responsável designado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, a fim de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. É vedado ao fornecedor, a entrega de produtos por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

8.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.

8.5 - Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4 - Prazo de entrega:

8.4.1 - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços **no prazo informado na descrição de cada item** a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

8.4.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 - Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições fixadas no Decreto nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

13.1.1. Pelo Município de Ponta Grossa, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto , em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços os 3 (três) primeiros colocados, para fins de cumprimento no art 15, parágrafo III e IV do decreto municipal 1991/2008

14.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Ponta Grossa, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.4. O edital do Pregão Presencial nº 427/2012, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.5. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

14.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Lei Municipal nº e Decreto nº , no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Município de Ponta Grossa

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa
Nome _____ p/empresa
Nome _____ p/empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº **427/2012**, para Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE